Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.307, DE 14 DE MAIO DE 2008.

Desafeta da destinação específica e autoriza o Executivo Municipal a alienar parte da Chácara nº 25, do Polígono Sul, área com frente para a Rua Isidoro Castilhos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da destinação específica e, o Poder Executivo, autorizado a proceder à alienação de parte da chácara nº 25 do Polígono Sul, área com frente para a Rua Isidoro Castilhos, nesta cidade, com área de 874,50m² (oitocentos e setenta e quatro metros e cinqüenta decímetros quadrados), sem benfeitorias.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no *caput* está localizado no lado par da Rua Isidoro Castilhos, distante 30 (trinta) metros da esquina formada pela Rua Isidoro Castilhos e Rua Tenente Coronel Cecílio dos Santos, dentro do quarteirão formado: ao Norte, com a faixa de domínio da BR-153; ao Sul, com a Rua Isidoro Castilhos; a Leste, com as chácaras número 26 e 26 "A"; a Oeste, com a Rua Tenente Coronel Cecílio dos Santos, tendo as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 15m (quinze metros), com o lote número 05; ao Sul, na extensão de 15m (quinze metros), com a Rua Isidoro Castilhos; a Leste, na extensão de 58,30m (cinqüenta e oito metros e trinta decímetros), sendo 34,30m (trinta e quatro metros e trinta decímetros), com o lote número 02, 12m (doze metros), com o lote número 03 e 12m (doze metros), com o lote número 04.

Art. 2º A alienação será feita mediante licitação, na modalidade concorrência, nos termos do art. 17, I da Lei 8.666/1993, considerando como valor mínimo, R$ 29.733,00 (vinte e nove mil setecentos e trinta e três reais), auferido na avaliação anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3° A responsabilidade pelas despesas de escritura e registro ficarão a cargo do comprador.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de maio de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ATA Nº 75

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil oito, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Alienação de Bens Imóveis de Erechim na Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Cadastro Imobiliário às dezesseis horas, onde foi analisado o processo de número 7393/2003 , 8915/2006 subscrito por KE-SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MAQ. AGRÍCOLAS. LTDA, onde requer compra de área localizado em: Parte da chácara nº 25 do Poligono Sul, área com frente para a Rua Isidoro Castilhos, nesta cidade com a área de 874,50m², área verde, sem benfeitorias, de propriedade do Município de Erechim, ao qual o requerente pretende remembrar com a área lindeira da matrícula original de propriedade do mesmo Foram analisadas as avaliações anexas ao processo das Imobiliárias: A) Imobiliária Badalotti com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais ao metro quadrado); B) Imobiliária Delta, com o valor de R$ 33,00 (trinta e três reais ao metro quadrado) e C) Planta de Valores do Município com o valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais ao metro quadrado). A Comissão, adotando como critério avaliativo a média dos valores apresentados nas avaliações, pois é a alternativa que demonstra o melhor equilíbrio e a melhor justeza, operacionaliza: O total das avaliações R$ 102,00 (cento e dois reais), dividido por três, resulta no valor final de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), multiplicado pela área existente de 874,50 m², temos uma avaliação final de R$ 29.733,00 (vinte e nove mil e setecentos e trinta e três reais). Nada mais a tratar foi encerrado a reunião que vai por mim assinada e demais presentes, membros da Comissão.

Ps. Informamos que a Via Original da Ata encontra-se Registrado no Livro de ATA DA COMISSÃO.

Redenzio Cezar Zordan
ARQUITETO URBANISTA CREA 39 352-D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Júlio Cesar Santolin
Enc. Análise e projetos
Secretaria de Obras
Prefeitura Municipal de Erechim-RS

Marelise Tartari
Gerente do cadastro Imobiliário e IPTU
Portaria nº 64/2006.

Vilma Baroni de Souza
Assessor Administrativo-Cadastro Imobiliário
Port. nº 872/2002